



**LEI Nº. 2.367/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei no 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1010 – Reforma do Ginásio de Esportes.

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido - 02701 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 122.834,76 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Código reduzido - 02702 - 00812 - 1005/03/99/01/01 - SIT 62516 - Reforma do Ginásio de Esportes R\$ 377.467,72.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 38/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimento - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

Código Reduzido – 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 122.834,76 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

---

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

***DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ***

***Prefeito Municipal***

